

PROCESSO GERAL Nº 009/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR
PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.

O Prefeito de Benjamin Constant do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, Faz saber,

Para conhecimento dos interessados que, no dia **03 de agosto de 2026, às 13:30horas, na Sala das Licitações, junto ao Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant do Sul**, localizado na Av.Av. Ernesto Gaboardi, nº 984, centro, serão recebidos propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de material escolar para uso das escolas municipais, através de licitação, modalidade pregão presencial, menor preço, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, com aplicação subsidiária da legislação local, seguido da disputa de preço, e, após o término, abertura do envelope de documentação de habilitação, mediante atendimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos como segue:

1. DO OBJETO.

1.1. Aquisição de material escolar diversos, como sendo:

LISTA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE - EDUCAÇÃO

Nº	Descrição	Unidade	Quant Total
01	Adesivo Instantâneo Universal, Cola Tek Bond, ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade, aplicação precisa, Precisão, 20g, tubo piramidal transparente.	Unidade	20
02	Apontador para lápis,1 furo, sem depósito, lâminas de aço inox de alta qualidade, cores sortidas. Marca Faber Castell.	Unidade	260
03	Apagador para quadro branco, confeccionado em PS azul Royal, enchimento em EVA com inserção de imãs que possibilita a fixação em superfície metálica, revestido com feltro de 2 mm, permite a substituição de refil. Medida 15 x 5,5 x 4,5 cm. Marca Faber Castell.	Unidade	100
04	Borracha apagadora, branca, sem capa, macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite.	Unidade	300
05	Caderno universitário, espiral, 1 matéria, 96 fls, capa dura, folha branca, pautada, estampas variadas.	Unidade	100
06	Caderno brochura,48 fls, capa dura, folha branca, pautada, estampas variadas.	Unidade	180
07	Caneta Esferográfica Jocar Office 0,7. Cor da tinta: azul.	Unidade	200
08	Caneta Esferográfica Jocar Office 0,7. Cor da tinta: preto.	Unidade	200
09	Caneta Esferográfica Jocar Office 0,7. Cor da tinta: vermelha.	Unidade	200
10	Caneta marca texto na cor amarela fluorescente	Unidade	90

11	Caneta marca texto na cor azul fluorescente	Unidade	90
12	Caneta marca texto na cor verde fluorescente	Unidade	90
13	Caneta marca texto na cor rosa fluorescente	Unidade	90
14	Capa para encadernação, tamanho A4, pp 0,30, cores variadas.	Unidade	400
15	Contra Capa para encadernação, tamanho A4, pp 0,30, cor preta,.	Unidade	400
16	Capa para encadernação, tamanho A3, pp 0,30, incolor (transparente).	Unidade	200
17	Contra Capa para encadernação, tamanho A3, pp 0,30, preta,	Unidade	200
18	Clipe, niquelado, nº 1/0, metal cromado, paralelo, caixa com 725 unidades	Caixa c/725 und	05
19	Cola escolar, Resina de PVA, 110g, pastosa, branca, papel – Tenaz – Não Tóxica	Unidade	120
20	Envelope plástico para documentos, pp 0,15, formato A4, vertical, com corte na parte superior para receber a aba de fechamento, 250 x 330mm (30mm de lombada), com borda reforçada de melhor qualidade.	Unidade	100
21	Espiral para encadernação, 09mm, capacidade para 50 folhas, preto.	Unidade	200
22	Espiral para encadernação, 14mm, capacidade para 85 folhas, preto.	Unidade	100
23	Fita adesiva crepe, 19 mm x 50m, multiuso, branca, monoface.	Unidade	20
24	Fita adesiva crepe, 48 mm x 50m, multiuso, branca, monoface.	Unidade	20
25	Fita adesiva durex, transparente, monoface, multiuso, 12 mm x 65 m, incolor.	Unidade	20
26	Fita adesiva, dupla face 19 mm x 30 mm, branca, multiuso.	Unidade	12
27	Fita adesiva, dupla face 50 x 30, branca, multiuso.	Unidade	12
28	Fita adesiva durex, transparente, monoface, multiuso, 48mm x 40 m, incolor.	Unidade	20
29	Fita corretiva, de alta qualidade, na cor branca, tipo speedy, correção a seco, com rodinhas para facilitar o deslocamento da fita, tampa protetora para a fita, medindo 4,2mm x 6 m, com mecanismo anti-travamento, produto atóxico, secagem instantânea, cobertura de 100% da tinta em única passagem da fita, embalagem na cor azul fosco, invisível em fotocópias, Marca Bic, ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade.	Unidade	08
30	Grampo para grampeador, niquelado, caixa com 1000, 26/6, carbex ou de melhor qualidade.	Caixa c/1000 und	08
31	Grampo para grampeador, niquelado, caixa com 1000, 23/13, carbex ou de melhor qualidade.	Caixa c/1000 und	08
32	Grampo Plástico (Romeu e Julieta) Injetado em	Pacote c/50 und	07

	Polietileno branco, para arquivamento em pastas, macho e fêmea. Capacidade de armazenamento 600 folhas (75g/m²), med. 300mm x 100mm		
33	Limpador líquido para quadro branco, desenvolvido para remover todo tipo de resíduo, inclusive tinta permanente (pincel atômico), do quadro branco, sem prejudicar seu uso, frasco contendo 60 ml.	Unidade	02
34	Livro de Ata, papel sulfite, 75g/m², 100 folhas, 220 x 330 mm, vertical, capa dura, folhas brancas, pautadas e numeradas.	Unidade	08
35	Papel A3, 297 x 210 mm, 75g/m², alcalino, ultra branco, 100% celulose de eucalipto, acabamento superficial homogêneo, para reprodução, impressão e escrita, embalagem de proteção original, contendo as informações do fabricante na embalagem. Embalagem contendo 500 folhas. Marca Chamex, ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade.	Resma pacote c/500 folhas	04
36	Papel A4, 297 x 210 mm, 75g/m², folhas colorida na cor rosa.	Resma pacote c/500 folhas	04
37	Papel A4, 297 x 210 mm, 75g/m², folhas colorida na cor verde.	Resma pacote c/500 folhas	04
38	Papel A4, 297 x 210 mm, 75g/m², folhas coloridas na cor azul.	Resma pacote c/500 folhas	04
39	Papel A4, 297 x 210 mm, 75g/m², folhas coloridas na cor amarelo.	Resma pacote c/500 folhas	04
40	Pasta com presilha plástica, tipo Romeu e Julieta. Feita de material leve, atóxico e 100% reciclável. Espessura:0,35mm 245 largura x 340 altura mm	Unidade	50
41	Pasta simples, em polipropileno(pp), transparente, com aba e elástico, para documentos, 245 x 335mm, na cor branca (incolor).	Unidade	20
42	Pasta Ofício 55mm simples, em polipropileno(pp), transparente, com aba e elástico, para documentos, na cor branca (incolor).	Unidade	75
43	Pilha alcalina, AA, ultra, longa duração, embalagem c/04 unidades. Marca Duracell, ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade.	Unidade	40
44	Pilha alcalina, AAA, ultra, longa duração, embalagem c/04 unidades. Marca Duracell, ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade.	Unidade	40
45	Tinta universal para pincel marcador de quadro branco, na cor azul, frascos com 500ml, cada frasco.	Frasco 500ml	01
46	Tinta universal para pincel marcador de quadro branco, na cor verde, frascos com 500ml, cada frasco.	Frasco 500ml	01
47	Tinta universal para pincel marcador de quadro branco, na cor preto, frascos com 500ml, cada frasco.	Frasco 500ml	01

48	Tinta universal para pincel marcador de quadro branco, na cor vermelho, frascos com 500ml, cada frasco.	Frasco 500ml	01
49	Balão redondo nº7, pacote com 50 unidades, cor: azul.	Pacote	06
50	Balão redondo nº7, pacote com 50 unidades, cor: rosa.	Pacote	06
51	Balão redondo nº7, pacote com 50 unidades, cor: vermelho.	Pacote	06
52	Balão redondo nº7, pacote com 50 unidades, cor: verde.	Pacote	06
53	Balão redondo nº7, pacote com 50 unidades, cor: amarelo.	Pacote	06
54	Balão redondo nº7, pacote com 50 unidades, cor: branco.	Pacote	06
55	Borracha de dinheiro, pacote de 1000g	Pacote c/ 100 unidade	03
56	Calculadora, com números grandes, 12 dígitos, tamanho aproximado 10×13.	Unidade	04
57	Canetinha Hidrográfica, Ponta fina, Cores vivas, Tampa ventilada, antiasfixiante, Corpo em polipropileno, Tinta lavável, com 12 cores. Marca Acrilex.	caixa	90
58	Cola colorida, 23g, COR: Rosa. Marca Acrilex.	Unidade	30
59	Cola colorida, 23g, COR: Azul. Marca Acrilex.	Unidade	30
60	Cola colorida, 23g, COR: Verde. Marca Acrilex.	Unidade	30
61	Cola colorida, 23g, COR: Vermelho. Marca Acrilex.	Unidade	30
62	Cola colorida, 23g, COR: Amarelo. Marca Acrilex.	Unidade	30
63	Cola glitter, 23g, Cor: Verde. Marca Acrilex.	Unidade	30
64	Cola glitter, 23g, Cor: Azul. Marca Acrilex.	Unidade	30
65	Cola glitter, 23g, Cor: Rosa. Marca Acrilex.	Unidade	30
66	Cola glitter, 23g, Cor: Dourado. Marca Acrilex.	Unidade	30
67	Cola glitter, 23g, Cor: prata. Marca Acrilex.	Unidade	30
68	Cola glitter, 23g, Cor: Vermelho. Marca Acrilex.	Unidade	30
69	Cola glitter, 23g, Cor: roxo. Marca Acrilex.	Unidade	30
70	Eva 600x400x2mm - cor vermelho.	Unidade	180
71	Eva 600x400x2mm - cor: verde claro.	Unidade	180
72	Eva 600x400x2mm cor: verde escuro.	Unidade	180
73	Eva 600x400x2mm - cor: amarelo.	Unidade	180
74	Eva 600x400x2mm - cor: azul.	Unidade	180
75	Eva 600x400x2mm - cor: branco	Unidade	180
76	Eva 600x400x2mm - cor: rosa	Unidade	180
77	Eva 600x400x2mm - cor: alaranjado.	Unidade	180
78	Eva 600x400x2mm - cor: marrom.	Unidade	180
79	Eva 600x400x2mm - cor: preto.	Unidade	180
80	Eva 600x400x2mm - cor: Roxo.	Unidade	180
81	Folha A4, sulfite 60, 180g/m², Branco pacote com 50 folhas	Pacote c/50 folhas	120

	Tamanho: A4 (210×297mm). Gramatura: 180g/m2 (alta densidade/espessura).		
82	Folha A4, sulfite 60, 180g/m², na cor amarelo pacote com 50 folhas. Tamanho: A4 (210×297mm). Gramatura: 180g/m2 (alta densidade/espessura).	Pacote c/50 folhas.	05
83	Folha A4, sulfite 60, 180g/m², na cor rosa, pacote com 50 folhas. Tamanho: A4 (210×297mm). Gramatura: 180g/m2 (alta densidade/espessura).	Pacote c/50 folhas.	05
84	Folha A4, sulfite 60, 180g/m², na cor azul claro, pacote com 50 folhas. Tamanho: A4 (210×297mm). Gramatura: 180g/m2 (alta densidade/espessura).	Pacote c/50 folhas.	05
85	Folha A4, sulfite 60, 180g/m², na cor verde, pacote com 50 folhas. Tamanho: A4 (210×297mm). Gramatura: 180g/m2 (alta densidade/espessura).	Pacote c/50 folhas.	05
86	Lembrete post it adesivo 38mm x 50mm, pacote com 4 blocos de 100 folhas, colorido.	Pacote	100
87	Lembrete post it adesivo 76mm x 76mm, pacote com 1 blocos de 100 folhas, colorido.	Pacote	100
88	Massa de modelar, caixa com 12 cores, 180 grama. Marca Acrilex.	Caixa c/ 12 unidades cada caixa	40
89	Palito de churrasco/espetinho 250mm, pacote com 100 unidades	Pacote c/100 unidade	11
90	Papel contact, rolo de 45cm x 25m Marca: Plastcover Estampa: Cristal Medidas: 45cm X 25M	Rolo	02
91	Papel contact estampado, rolo de 45cm x 25m Marca: Plastcover Medidas: 45cm X 25M	Rolo	01
92	Pincel atômico ponta fina, caixa com 12 unidades, na cor preto.	Unidade	24
93	Pincel atômico ponta fina, caixa com 12 unidades, na cor verde.	Unidade	24
94	Pincel atômico ponta fina, caixa com 12 unidades, na cor azul.	Unidade	24
95	Pincel atômico ponta fina, caixa com 12 unidades, na cor vermelho.	Unidade	24
96	Pincel atômico ponta grossa, caixa com 12 unidades, na cor preto.	Unidade	24
97	Pincel atômico ponta grossa, caixa com 12 unidades, na cor azul.	Unidade	24
98	Pincel atômico ponta grossa, caixa com 12 unidades, na cor verde.	Unidade	24
99	Pincel atômico ponta grossa, caixa com 12 unidades, na cor vermelho.	Unidade	24
100	Pincel condor ref. 456, chato artítico, nº 2	Unidade	24
101	Pincel condor ref. 456, chato artítico, nº 4	Unidade	24

102	Pincel condor ref. 456, chato artítico, nº 6	Unidade	24
103	Pincel condor ref. 456, chato artítico, nº 12	Unidade	24
104	Pincel condor ref. 456, chato artítico, nº 18	Unidade	15
105	Pincel condor ref. 456, chato artítico, nº 22	Unidade	15
106	Refil de cola quente, bastão grosso, Ref.HF-042A - 11,2x300mm.	Pacote c/50 unidade	11
107	Saco plástico transparente grosso, A4, com 4 furos, pacote com 50 unidades	Pacote	40
108	Tinta guache, 250ml, Acrilex, na cor: Alaranjado.	Tubo c/ 250 ml	40
109	Tinta guache, 250ml, Acrilex, na cor: Rosa.	Tubo c/ 250 ml	40
110	Tinta guache, 250ml, Acrilex, na cor: Branco.	Tubo c/ 250 ml	40
111	Tinta guache, 250ml, Acrilex, na cor: Preto.	Tubo c/ 250 ml	40
112	Tinta guache, 250ml, Acrilex, na cor: Azul.	Tubo c/ 250 ml	40
113	Tinta guache, 250ml, Acrilex, na cor: Amarelo.	Tubo c/ 250 ml	40
114	Tinta guache, 250ml, Acrilex, na cor: Vermelho.	Tubo c/ 250 ml	40
115	Tinta guache, 250ml, Acrilex, na cor: Marrom.	Tubo c/ 250 ml	40
116	Tinta guache, 250ml, Acrilex, na cor: Verde.	Tubo c/ 250 ml	40
117	Alfinete para mapa redondo colorido (cx c/50)	Caixa c/ 50und	04
118	Corretivo líquido, para erros mecanográficos e manuais, base de água, secagem rápida, atóxico, inodoro, não inflamável, frasco com 18ml. Faber Castel.	Unidade	05
119	Envelope pardo A4	Caixa c/ 250 unidade	04
120	Giz de cera, caixa com 12 cores, tipo jumbo, atóxica 1ª qualidade. Marca Acrilex.	Caixa c/ 12 cores	40
121	Lápis de cor, caixa com 12 cores vibrantes, anatômico, formato -hexagonal tamanho grande, com lápis inteiros, ponta resistente atóxico, lavável, que não manche, para desenhar e pintar sobre papel e similares. Composição: pigmentos, aglutinantes, carga inerte, parafina sintética e madeira reflorestada. Marca Faber Castel.	Caixa	70
122	Palitos de picolé (100unid.)	Pacote c/100 unidade	20
123	Percevejo latonado, caixa com 100 unidades	Unidade	40
124	Placa de eva com glitter 40x60 pct c/5 unidades cor: vermelho.	Unidade	80
125	Placa de eva com glitter 40x60 pct c/5 unidades cor: verde escuro.	Unidade	80
126	Placa de eva com glitter 40x60 pct c/5 unidades cor: rosa.	Unidade	80
127	Placa de eva com glitter 40x60 pct c/5 unidades cor: azul.	Unidade	80
128	Placa de eva com glitter 40x60 pct c/5 unidades cor: prata.	Unidade	80
129	Placa de eva com glitter 40x60 pct c/5 unidades cor: dourado.	Unidade	80
130	Placa de eva com glitter 40x60 pct c/5 unidades cor: roxo.	Unidade	80

131	Placa de eva com gliter 40x60 pct c/5 unidades cor: amarelo	Unidade	80
132	Placa de eva com gliter 40x60 pct c/5 unidades cor: branco.	Unidade	80
133	Placa de eva com gliter 40x60 pct c/5 unidades cor: verde claro.	Unidade	80
134	Placa de eva estampado cores sortidas (arco-íris, poá rosa e marrom, poá azul e marrom, florzinha, joaninha, listrado azul, listrado rosa) pacote c/ 05 unidades	Pacote c/05 unidade	60
135	Placa de isopor 05mm	Unidade	09
136	Placa de isopor 10mm	Unidade	09
137	Placa de isopor 15mm	Unidade	09
138	Lápis grafite preto n.2 redondo corpo -lápis preto nº 02 corpo redondo em madeira, ultra resistente, sem borracha. Marca Faber Castel.	Unidade	400
139	Cola de silicone liquida, 90 gramas (100ml) ideal para eva, isopor, papel, vidro metal, tecidos, madeira e espuma.	Unidades	25
140	Marcador para quadro branco BOARD MASTER pilot, ponta média. Na cor preto.	Unidade	60
141	Marcador para quadro branco BOARD MASTER pilot, ponta média. Na cor verde.	Unidade	60
142	Marcador para quadro branco BOARD MASTER pilot, ponta média. Na cor azul.	Unidade	60
143	Marcador para quadro branco BOARD MASTER pilot, ponta média. Na cor vermelho.	Unidade	60
144	Perfurador de papel, médio, aço pintado, capacidade de perfuração de até 50 folhas, manual, para furos redondos, com marginador e coletor de sobras de papel.	Unidade	02
145	Bola de Isopor (oca) 35mm	Unidade	10
146	Bola de Isopor (oca) 50mm	Unidade	10
147	Bola de Isopor (oca) 75mm	Unidade	10
148	Bola de Isopor (oca) 100mm	Unidade	10
149	Papel Foto Fotográfico A4 240g Glossy 50 Folhas - Off Paper.	Pacote c/50 unidades	20
150	Pistola de Cola Quente 40w/ 60hz – 220v – HF-042	Unidade	04
151	Papel para presente em rolo 50x60 sortidos	Rolo	03
152	Papel Pardo: Semi Kraft - Gramatura: 110 gramas - Formato: rolo, bobina - Cor/tonalidade: marrom, pardo - Tamanho: 60 cm de largura x 100 metros	Rolo	01
153	Tecido TNT c/ 50 metros na cor azul claro.	Rolo de 50	02

		metros	
154	Tecido TNT c/ 50 metros na cor branco.	Rolo de 50 metros	02
155	Tecido TNT c/ 50 metros na cor vermelho.	Rolo de 50 metros	02
156	Tecido TNT c/ 50 metros na cor verde.	Rolo de 50 metros	02
157	Tecido TNT c/ 50 metros na cor azul escuro.	Rolo de 50 metros	02
158	Tecido TNT c/ 50 metros na cor amarelo.	Rolo de 50 metros	02
159	Tecido TNT c/ 50 metros na cor preto.	Rolo de 50 metros	02
160	Tecido TNT c/ 50 metros na cor rosa.	Rolo de 50 metros	02
161	Tecido TNT c/ 50 metros na cor roxo.	Rolo de 50 metros	02
162	Tecido TNT c/ 50 metros na cor marrom.	Rolo de 50 metros	02
163	Tecido TNT c/ 50 metros na cor alaranjado.	Rolo de 50 metros	02
164	Estilete, tipo lâmina retrátil, espessura 18 mm, material corpo plástico, características adicionais 1 trava automática e 1 trava manual	Unidade	02
165	Barbante 4/8 cru rolo com 300m	Rolo c/ 300metros	04
166	Elástico branco flexível. Utilizado para confecção e artesanato. Dimensões: Embalagem 22 x 18 x 4 cm Peça com 10 metros Elástico largura 10 mm	Peça com 10 metros	04
167	Elástico branco flexível. Utilizado para confecção e artesanato. Dimensões: Embalagem 22 x 18 x 4 cm Peça com 10 metros Elástico largura 07 mm	Peça com 10 metros	08
168	Régua de 30cm, em acrílico, não flexível, com graduação precisa.	Unidade	50
169	Algodão Hidrófilo Em Rolo 500 gramas.	Rolo c/ 500 gramas	07
170	Tinta para tecido, 37 ml – Acrilex – Cor: preto	Unidade	10
171	Tinta para tecido, 37 ml – Acrilex – Cor: vermelho	Unidade	10
172	Régua de madeira ou mdf de 1 metro	Unidade	10
173	Saco plástico para presente, incolor, no tamanho 20cm x29cm, pacote com 50 un	Pacote c/ 50	400
174	Perfurador de papel 1 furo.	Unidade	02
175	Argila Escolar Vermelha 1kg Rezende	Unidade de Kg	40
176	Massa De Eva 20 Cores Total 250g - Pacote Com 20	Pacote com 20	80

- 1.2. A empresa vencedora deverá entregar os materiais escolares objeto deste certame junto à Prefeitura Municipal de Benjamin Constant do Sul, sem nenhum ônus adicional ao Município.
- 1.3. Os preços deverão ser cotados, preferencialmente, no formulário do processo licitatório fornecido pelo município, sendo que a proposta deverá também ser gerada de modo digital, em pen drive, pelo sistema gerador de propostas disponibilizado pelo município junto com o edital, entregue a proposta física e a em pen drive de forma conjunta na solenidade.
- 1.4. Os licitantes em suas propostas deverão indicar o valor unitário e total de cada item de interesse.
- 1.5. Os licitantes, caso queiram, poderão efetuar esclarecimentos adicionais junto ao município com vistas à elaboração de suas propostas.
- 1.6. O licitante vencedor, terá um prazo de cinco dias, contados da solicitação do município, para efetuar a entrega dos materiais escolares diversos objeto deste certame, nas quantidades e itens desejados, em cada oportunidade. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação do licitante vencedor e aceita pelo município.
- 1.7. O licitante vencedor deverá substituir, sem nenhum custo adicional ao município, os produtos considerados em desacordo pelo município.
- 1.8. O município poderá adquirir quantidade inferior ou superior a indicada, observado os limites estabelecidos na lei das licitações.
- 1.9. As despesas necessárias ao fornecimento dos produtos, inclusive aquelas com carga, descarga, transporte, material, pessoal, equipamentos e outras referidas ou não neste edital, caberão exclusivamente ao licitante vencedor.
- 1.10. O pagamento será efetuado em uma única parcela em até 30 (trinta) dias contados da entrega e aceitação dos produtos, proporcional a quantidade indicada mediante apresentação da nota fiscal.
- 1.11. Os licitantes em suas propostas deverão indicar a marca do produto ofertado, vinculando-se a ela no caso de sagrar-se vencedor no certame.
- 1.12. A participação no presente certame importa na aceitação de todos os seus termos.
- 1.13. A presente certame regula-se em todos os seus termos pela lei das licitações, inclusive as penalidades em caso de inadimplência.
- 1.14. A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando a aquisição de materiais escolares diversos, conforme descrito nesse edital. As marcas indicadas são referenciais.
- 1.15. O presente certame é do tipo menor preço por item.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

2.1. Poderão participar deste Pregão empresas que:

2.1.1. atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, bem como, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integram o ajuste correspondente;

2.1.2. tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

2.2. Será vedada a participação de empresas quando:

2.2.1. estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.2. reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital e da Lei, notadamente no tocante às regras do art. 15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

2.2.3. em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.4. estrangeiras que não funcionem no País.

2.3. Apresentar os envelopes separados e lacrados, os quais deverão conter, respectivamente, a "PROPOSTA" (envelope nº 01) e "DOCUMENTAÇÃO" (envelope nº 02), inserindo, na parte externa, o número do edital, modalidade, nome da empresa, data e hora da realização do certame.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

3.1. A licitante deverá apresentar-se, para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente

identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

3.2.1 Se representada **diretamente**, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemblado, deverá apresentar:

3.2.1.1. cópia do respectivo ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

3.2.1.2. documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

3.2.1.3. inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

3.2.1.4. decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

3.2.1.5. registro comercial, se empresa individual.

3.2.2. Se representada por **procurador**, deverá apresentar:

3.2.2.1 instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em Cartório em que conste no mínimo o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente; ou

3.2.2.2 carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com firma reconhecida em Cartório comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

Observação 1: Em ambos os casos (3.2.2.1 e 3.2.2.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.3. Os licitantes deverão apresentar **declaração** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição para a participação na presente licitação.

3.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

3.5. Os documentos acima referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente, por servidor da Administração ou pela publicação em órgão da imprensa oficial, sendo retidos pelo Pregoeiro para oportuna juntada ao processo administrativo pertinente a presente licitação.

3.6. O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” ou “Documentação” relativos a este Pregão. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais, sendo mantido, porém, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.7. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.2. e subitens deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

4.1. A PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no dia, hora e local designado para a realização do Pregão, quando assim solicitado pelo

Pregoeiro, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2026

DATA E HORA DE ABERTURA

RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2026

DATA E HORA DE ABERTURA

RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5. DAS PROPOSTAS DE PREÇO E SUA ABERTURA.

5.1. A proposta de preços será apresentada em papel timbrado da Empresa (ou com carimbo oficial), datada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pelo seu representante legal, nome da proponente, número do CNPJ da Empresa, número de telefone, e-mail, se houver, endereço com CEP, com indicação do banco, a agência e respectivos número da conta bancária. Deve ser elaborada de forma firme e precisa limitada rigorosamente ao objeto deste instrumento, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento ter mais de um resultado.

5.2. Preço unitário e global para cada item de interesse, em moeda corrente nacional R\$ - com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, expressos em algarismos e por extenso, devendo estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, que recaiam sobre o fornecimento do objeto desta Licitação, para cada item de interesse.

5.3. As propostas deverão ser entregues em uma via física, nos termos postos acima, e em uma via digital, em pen drive, utilizando o sistema gerador de propostas, disponibilizado pelo município junto ao site.

5.4. Declarar expressamente que:

5.4.1. concorda com o prazo de pagamento do objeto licitado, conforme item 17 deste edital;

5.4.2. assumirá inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuará de acordo com as especificações e instruções deste Edital e seus anexos, sendo que o transporte até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, de que o mesmo deverá estar adequado à legislação vigente;

5.3.3. concorda com o prazo mínimo de validade da proposta que é de 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para sua entrega. Sendo omissa na proposta, será considerada a validade de 60 dias contados da data estipulada para sua entrega;

5.3.4. De que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. A não apresentação das declarações mencionadas acima ensejará na desclassificação do licitante.

5.4. Prazo de entrega: Concorde com o prazo de entrega discriminado no item 11.

5.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Caso os prazos estabelecidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos de forma tácita, para efeitos de julgamento.

5.7. Não serão aceitos, em hipótese alguma, vantagens não previstas neste Edital.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

6.1.1. a sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e ou comissão de contratação e realizada de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com este Edital e seus Anexos, será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital;

6.1.2. declarada aberta a sessão pública do pregão presencial, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 3 do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados;

6.1.3. em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentados na forma do Item 4;

6.1.4. após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

6.1.5. dando continuidade aos trabalhos, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, e escolherá aquela que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM, e classificará as propostas subsequentes, até o limite de propostas válidas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

6.1.6. a análise de todas as propostas apresentadas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes, de forma a definir aquelas que se encontram aptas para a fase de lances verbais. Na análise das propostas, o Pregoeiro poderá utilizar-se da ajuda da Comissão de contratação e de representantes do setor interessado na aquisição do bem, determinando, inclusive, a suspensão temporária da reunião, para analisar mais detalhadamente o conteúdo das propostas;

6.1.7. serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- b) sejam omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- d) contiverem opções de preços alternativos;
- e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- f) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

6.1.8. as demais propostas, serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços;

6.1.9. havendo empate nos preços ofertados nas propostas escritas será realizado sorteio para fins da classificação;

6.1.10. definida a classificação provisória, por item, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, registrada através de planilha;

6.1.11. o Pregoeiro iniciará a fase de lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada em último lugar, registrados em planilhas, observando o que segue:

- a) as rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, até que se obtenha um preço compatível com o mercado para a aquisição do bem/serviço;
- b) a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores;
- c) o lance inicial deverá sempre ser de menor valor em comparação com o de menor preço ofertado, e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento;
- d) dada a palavra a licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta,

obedecida a ordem prevista nos itens 6.1.5 c/c 6.1.11;

6.1.12. a desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço ofertado para efeito de ordenação das propostas;

6.1.13. não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes deste edital;

6.1.14. o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que ofertou o menor preço, para que seja obtido preço melhor;

6.1.15. o encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

6.1.16. encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de venda pelo valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo, motivadamente, a respeito;

6.1.17. sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do vencedor, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 7 deste Edital;

6.1.18. constatando-se o atendimento pleno das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada, será declarada vencedora do certame a proposta de MENOR PREÇO para o item, conforme estabelece o item 6.1.5, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso às licitantes, nos termos do item 10 (DO RECURSO) deste instrumento. Na ausência de recursos, após a declaração da vencedora, o Pregoeiro lhe adjudicará o objeto do certame, encaminhando o processo, em seguida, à autoridade competente para homologação do procedimento a seu critério;

6.1.19. estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada;

6.1.20. sendo considerada inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar e, assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados;

6.1.21. na hipótese de inabilitação de todos os licitantes que participaram da disputa verbal, poderá ser convocada nova sessão competitiva, com os classificados remanescentes;

6.1.22. decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação à licitante vencedora e homologado o certame;

6.1.23. os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas, bem como, os envelopes das licitantes classificadas, não declaradas vencedoras do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro, pelo prazo de 30 (trinta) dias, da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias ou até o recebimento definitivo do ora licitado. Esgotado o prazo o envelope será inutilizado;

6.1.24. da sessão pública deste pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, onde serão registrados todos os atos praticados, especialmente o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação, recursos interpostos, a qual, após lida, será assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Comissão de contratação e pelas licitantes presentes;

6.1.25. caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO.

7.1. A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos constantes do **envelope nº 02**:

7.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social ou sua consolidação e a última alteração contratual, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedades por ações,

estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

7.1.3. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

7.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.1.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado; com data de emissão não superior a 06 (seis) meses, contados da data da abertura da presente licitação, salvo se contiverem prazo expresse no corpo das respectivas certidões;

7.1.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

7.1.7. Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da Jurisdição fiscal do estabelecimento da licitante;

7.1.8. Certidão que prove a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.1.9. Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

7.1.10. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor do foro da comarca da sede da empresa interessada, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura desta licitação;

7.1.11. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

7.1.12. os documentos necessários à habilitação que poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou ainda por servidor da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant do Sul a vista dos originais;

7.1.13. o pregoeiro, por sua iniciativa, ou através de membro de sua comissão de contratação, poderá proceder a verificação da autenticidade de qualquer documento apresentado, através de consulta "ON LINE" a INTERNET, por ocasião da abertura do envelope "documentação" do licitante vencedor.

8. DA IMPUGNAÇÃO.

8.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no quadro mural da prefeitura municipal ou em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão.

8.4. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

8.5. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas por fax, e-mail e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço para cada item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

9.2. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9.3. A adjudicação é ato de competência do pregoeiro, após transposta a fase recursal.

9.4. A homologação da licitação é ato de responsabilidade do Prefeito, feita após a adjudicação.

10. DOS RECURSOS.

10.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do ~~do~~ recurso e, conseqüente, adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à(s) licitante(s) vencedora(s) com encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

10.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou mantê-la, encaminhando o feito devidamente instruído à autoridade jurídica competente para análise do caso.

10.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.6. Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade superior para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação, publicando-se o resultado do julgamento.

10.7. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido.

10.8. As razões de recurso e as eventuais contrarrazões deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto à Prefeitura Municipal de Benjamin Constant do Sul, no Setor de Protocolos, sediada na Av. Ernesto Gaboardi, 984, centro, Município de Benjamin Constant do Sul-RS, nos dias úteis, no horário de expediente da repartição. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria de Administração.

10.9. Não serão reconhecidos os recursos, ou impugnações, interpostos por fax ou e-mail e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos.

10.10. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. O resultado final do pregão será publicado no quadro murale no site oficial do Município.

11. DA ENTREGA/RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO.

11.1. A empresa vencedora deverá entregar os materiais escolares diversos objeto deste certame junto à Prefeitura Municipal de Benjamin Constant do Sul, sem nenhum ônus adicional ao Município.

11.2. O licitante vencedor, terá um prazo de cinco dias, contados da solicitação do município, para efetuar a entrega dos materiais de expediente diversos objeto deste certame, nas quantidades e itens desejados, em cada oportunidade. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação do licitante vencedor e aceita pelo município.

11.3. O licitante vencedor deverá substituir, sem nenhum custo adicional ao município, os produtos considerados em desacordo pelo município.

11.4. O município poderá adquirir quantidade inferior ou superior a indicada, observado os limites estabelecidos na lei das licitações.

11.5. As despesas necessárias ao fornecimento dos produtos, inclusive aquelas com carga, descarga, transporte, material, pessoal, equipamentos e outras referidas ou não neste edital, caberão exclusivamente ao licitante vencedor.

11.6. Os licitantes deverão fornecer produtos de boa qualidade, que atendam os requisitos mínimos constantes deste edital.

11.7. O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do artigo 140, inciso I da Lei nº 14.133/2021, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos serviços do contrato:

I - provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

II - O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições

a) Realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na execução;

b) Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;

c) A fiscalização do Município realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.

II - definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II.1 - O(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

a) Atendidas todas as reclamações do Município referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos dos serviços;

b) Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na execução dos serviços;

c) Entrega dos seguintes documentos: Comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, e FGTS e Certidões negativas de que não pesam sobre os serviços quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.

11.8. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

11.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

11.10. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

11.11. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

12. DO CONTRATO.

12.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração convocará o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, prorrogáveis, contados da convocação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições do edital.

12.2. Caso a empresa adjudicatária não assine o contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a renovação da licitação independentemente das cominações de que trata o artigo 90 e correlatos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA.

A empresa vencedora obriga-se cumprir as obrigações constantes deste edital, as relacionadas na minuta de contrato e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

13.1. São obrigações da contratada:

13.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

13.1.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,

13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

13.2.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.1.1.4. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

14. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

O Município obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas na minuta de contrato e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

14.1. São obrigações do Município Contratante:

14.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

14.1.6. Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

14.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá aplicar ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.1.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.1.2. A sanção prevista no inciso I do item 15.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.1.3. A sanção prevista no inciso II do item 15.1, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.4. A sanção prevista no inciso III do item 15.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável

de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.1.5. A sanção prevista no inciso IV do item 15.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.1.4 deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.1.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 15.1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal;

15.1.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 15.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do item 15.1.

15.1.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.1.9. A aplicação das sanções previstas no item 15.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 15.1, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.3. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 15.1 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

0401 2032 339030/151

17. PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado, ao licitante vencedor respectivo em cada item, em até 30 (trinta) dias após a entrega aceitação dos produtos e protocolização da nota fiscal, proporcional à quantidade entregue.

18. FISCALIZAÇÃO

18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

18.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

18.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

18.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

18.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções

resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

18.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

19.1. Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

OBS: Autoridade superior é o Prefeito.

19.2. A simples participação na licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.3. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

19.4. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.5. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.6. Até a entrega do bem licitado poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.7. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no mural oficial da Prefeitura Municipal, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) julgamento deste Pregão;
- b) recurso porventura interposto;

19.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

19.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal.

19.12. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

19.13. Os itens do termo de referência serão de participação exclusiva para ME, EPP ou Equiparadas, do ramo de atividades pertinentes ao objeto da Contratação, que preencherem as condições de credenciamento constante neste edital.

19.14. Quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedor, microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório nos itens exclusivo, a Pregoeira convocará as demais licitante(s) para participar(em) deste item, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.

19.15. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que está presente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

19.16. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP o

prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006 alteração trazida pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

19.17. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

19.18. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

19.19. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objetolicitado.

II - Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra “a”, serão convocadas a remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelos ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 18.18 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

IV - Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 18.18, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

V - O disposto no subitem 18.18 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

VI - A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

19.20. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

19.20.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

19.20.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

19.20.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

19.20.4. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

19.20.5. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.20.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

19.21 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e decretos regulamentadores locais.

19.22. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de Erechim, RS, com exclusão de qualquer outro.

19.21. Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e os membros

da Comissão de contratação.

19.22. Na eventualidade de ser apresentado algum documento em língua estrangeira, deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

19.23. Maiores informações serão prestadas aos interessados, no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Benjamin Constant do Sul, à Av. Ernersto Gaboardi, 984, centro, ou pelo telefone (54) 999965198 ou ainda através do site <https://www.benjaminconstantdosul.rs.gov.br/>.

Benjamin Constant do Sul-RS, 16 de julho de 2026.

Nilton José Valentini
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

2. Aquisição de materiais escolares diversos, como sendo:

3.

Nº	Descrição	Unidade	Quant Total
01	Adesivo Instantâneo Universal, Cola Tek Bond, ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade, aplicação precisa, Precisão, 20g, tubo piramidal transparente.	Unidade	20
02	Apontador para lápis, 1 furo, sem depósito, lâminas de aço inox de alta qualidade, cores sortidas. Marca Faber Castell.	Unidade	260
03	Apagador para quadro branco, confeccionado em PS azul Royal, enchimento em EVA com inserção de imãs que possibilita a fixação em superfície metálica, revestido com feltro de 2 mm, permite a substituição de refil. Medida 15 x 5,5 x 4,5 cm. Marca Faber Castell.	Unidade	100
04	Borracha apagadora, branca, sem capa, macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite.	Unidade	300
05	Caderno universitário, espiral, 1 matéria, 96 fls, capa dura, folha branca, pautada, estampas variadas.	Unidade	100
06	Caderno brochura, 48 fls, capa dura, folha branca, pautada, estampas variadas.	Unidade	180
07	Caneta Esferográfica Jocar Office 0,7. Cor da tinta: azul.	Unidade	200
08	Caneta Esferográfica Jocar Office 0,7. Cor da tinta: preto.	Unidade	200
09	Caneta Esferográfica Jocar Office 0,7. Cor da tinta: vermelha.	Unidade	200
10	Caneta marca texto na cor amarela fluorescente	Unidade	90
11	Caneta marca texto na cor azul fluorescente	Unidade	90
12	Caneta marca texto na cor verde fluorescente	Unidade	90
13	Caneta marca texto na cor rosa fluorescente	Unidade	90
14	Capa para encadernação, tamanho A4, pp 0,30, cores variadas.	Unidade	400
15	Contra Capa para encadernação, tamanho A4, pp 0,30, cor preta,.	Unidade	400
16	Capa para encadernação, tamanho A3, pp 0,30, incolor (transparente).	Unidade	200

17	Contra Capa para encadernação, tamanho A3, pp 0,30, preta,	Unidade	200
18	Clipe, niquelado, nº 1/0, metal cromado, paralelo, caixa c/100 unidades	Caixa c/725 und	05
19	Cola escolar, Resina de PVA, 110g, pastosa, branca, papel – Tenaz – Não Tóxica	Unidade	120
20	Envelope plástico para documentos, pp 0,15, formato A4, vertical, com corte na parte superior para receber a aba de fechamento, 250 x 330mm (30mm de lombada), com borda reforçada de melhor qualidade.	Unidade	100
21	Espiral para encadernação, 09mm, capacidade para 50 folhas, preto.	Unidade	200
22	Espiral para encadernação, 14mm, capacidade para 85 folhas, preto.	Unidade	100
23	Fita adesiva crepe, 19 mm x 50m, multiuso, branca, monoface.	Unidade	20
24	Fita adesiva crepe, 48 mm x 50m, multiuso, branca, monoface.	Unidade	20
25	Fita adesiva durex, transparente, monoface, multiuso, 12 mm x 65 m, incolor.	Unidade	20
26	Fita adesiva, dupla face 19 mm x 30 mm, branca, multiuso.	Unidade	12
27	Fita adesiva, dupla face 50 x 30, branca, multiuso.	Unidade	12
28	Fita adesiva durex, transparente, monoface, multiuso, 48mm x 40 m, incolor.	Unidade	20
29	Fita corretiva, de alta qualidade, na cor branca, tipo speedy, correção a seco, com rodinhas para facilitar o deslocamento da fita, tampa protetora para a fita, medindo 4,2mm x 6 m, com mecanismo anti-travamento, produto atóxico, secagem instantânea, cobertura de 100% da tinta em única passagem da fita, embalagem na cor azul fosco, invisível em fotocópias, Marca Bic, ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade.	Unidade	08
30	Grampo para grampeador, niquelado, caixa com 1000, 26/6, carbex ou de melhor qualidade.	Caixa c/1000 und	08
31	Grampo para grampeador, niquelado, caixa com 1000, 23/13, carbex ou de melhor qualidade.	Caixa c/1000 und	08
32	Grampo Plástico (Romeu e Julieta) Injetado em Polietileno branco, para arquivamento em pastas, macho e fêmea. Capacidade de armazenamento 600 folhas (75g/m²), med. 300mm x 100mm	Pacote c/50 und	07
33	Limpador líquido para quadro branco, desenvolvido para remover todo tipo de resíduo, inclusive tinta permanente (pincel atômico), do quadro branco, sem prejudicar seu uso, frasco contendo 60 ml.	Unidade	02
34	Livro de Ata, papel sulfite, 75g/m², 100 folhas, 220 x 330 mm, vertical, capa dura, folhas brancas, pautadas e numeradas.	Unidade	08

35	Papel A3, 297 x 210 mm, 75g/m², alcalino, ultra branco, 100% celulose de eucalipto, acabamento superficial homogêneo, para reprodução, impressão e escrita, embalagem de proteção original, contendo as informações do fabricante na embalagem. Embalagem contendo 500 folhas. Marca Chamex, ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade.	Resma pacote c/500 folhas	04
36	Papel A4, 297 x 210 mm, 75g/m², folhas colorida na cor rosa.	Resma pacote c/500 folhas	04
37	Papel A4, 297 x 210 mm, 75g/m², folhas colorida na cor verde.	Resma pacote c/500 folhas	04
38	Papel A4, 297 x 210 mm, 75g/m², folhas coloridas na cor azul.	Resma pacote c/500 folhas	04
39	Papel A4, 297 x 210 mm, 75g/m², folhas coloridas na cor amarelo.	Resma pacote c/500 folhas	04
40	Pasta com presilha plástica, tipo Romeu e Julieta. Feita de material leve, atóxico e 100% reciclável. Espessura:0,35mm 245 largura x 340 altura mm	Unidade	50
41	Pasta simples, em polipropileno(pp), transparente, com aba e elástico, para documentos, 245 x 335mm, na cor branca (incolor).	Unidade	20
42	Pasta Ofício 55mm simples, em polipropileno(pp), transparente, com aba e elástico, para documentos, na cor branca (incolor).	Unidade	75
43	Pilha alcalina, AA, ultra, longa duração, embalagem c/04 unidades. Marca Duracell, ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade.	Unidade	40
44	Pilha alcalina, AAA, ultra, longa duração, embalagem c/04 unidades. Marca Duracell, ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade.	Unidade	40
45	Tinta universal para pincel marcador de quadro branco, na cor azul, frascos com 500ml, cada frasco.	Frasco 500ml	01
46	Tinta universal para pincel marcador de quadro branco, na cor verde, frascos com 500ml, cada frasco.	Frasco 500ml	01
47	Tinta universal para pincel marcador de quadro branco, na cor preto, frascos com 500ml, cada frasco.	Frasco 500ml	01
48	Tinta universal para pincel marcador de quadro branco, na cor vermelho, frascos com 500ml, cada frasco.	Frasco 500ml	01
49	Balão redondo nº7, pacote com 50 unidades, cor: azul.	Pacote	06
50	Balão redondo nº7, pacote com 50 unidades, cor: rosa.	Pacote	06
51	Balão redondo nº7, pacote com 50 unidades, cor: vermelho.	Pacote	06
52	Balão redondo nº7, pacote com 50 unidades, cor: verde.	Pacote	06

53	Balão redondo nº7, pacote com 50 unidades, cor: amarelo.	Pacote	06
54	Balão redondo nº7, pacote com 50 unidades, cor: branco.	Pacote	06
55	Borracha de dinheiro, pacote de 1000g	Pacote c/ 100 unidade	03
56	Calculadora, com números grandes, 12 dígitos, tamanho aproximado 10×13.	Unidade	04
57	Canetinha Hidrográfica, Ponta fina, Cores vivas, Tampa ventilada, antiasfixiante, Corpo em polipropileno, Tinta lavável, com 12 cores. Marca Acrilex.	caixa	90
58	Cola colorida, 23g, COR: Rosa. Marca Acrilex.	Unidade	30
59	Cola colorida, 23g, COR: Azul. Marca Acrilex.	Unidade	30
60	Cola colorida, 23g, COR: Verde. Marca Acrilex.	Unidade	30
61	Cola colorida, 23g, COR: Vermelho. Marca Acrilex.	Unidade	30
62	Cola colorida, 23g, COR: Amarelo. Marca Acrilex.	Unidade	30
63	Cola glitter, 23g, Cor: Verde. Marca Acrilex.	Unidade	30
64	Cola glitter, 23g, Cor: Azul. Marca Acrilex.	Unidade	30
65	Cola glitter, 23g, Cor: Rosa. Marca Acrilex.	Unidade	30
66	Cola glitter, 23g, Cor: Dourado. Marca Acrilex.	Unidade	30
67	Cola glitter, 23g, Cor: prata. Marca Acrilex.	Unidade	30
68	Cola glitter, 23g, Cor: Vermelho. Marca Acrilex.	Unidade	30
69	Cola glitter, 23g, Cor: roxo. Marca Acrilex.	Unidade	30
70	Eva 600x400x2mm - cor vermelho.	Unidade	180
71	Eva 600x400x2mm - cor: verde claro.	Unidade	180
72	Eva 600x400x2mm cor: verde escuro.	Unidade	180
73	Eva 600x400x2mm - cor: amarelo.	Unidade	180
74	Eva 600x400x2mm - cor: azul.	Unidade	180
75	Eva 600x400x2mm - cor: branco	Unidade	180
76	Eva 600x400x2mm - cor: rosa	Unidade	180
77	Eva 600x400x2mm - cor: alaranjado.	Unidade	180
78	Eva 600x400x2mm - cor: marrom.	Unidade	180
79	Eva 600x400x2mm - cor: preto.	Unidade	180
80	Eva 600x400x2mm - cor: Roxo.	Unidade	180
81	Folha A4, sulfite 60, 180g/m², Branco pacote com 50 folhas Tamanho: A4 (210×297mm). Gramatura: 180g/m2 (alta densidade/espessura).	Pacote c/50 folhas	120
82	Folha A4, sulfite 60, 180g/m², na cor amarelo pacote com 50 folhas. Tamanho: A4 (210×297mm). Gramatura: 180g/m2 (alta densidade/espessura).	Pacote c/50 folhas.	05
83	Folha A4, sulfite 60, 180g/m², na cor rosa, pacote com 50 folhas. Tamanho: A4 (210×297mm). Gramatura: 180g/m2 (alta densidade/espessura).	Pacote c/50 folhas.	05
84	Folha A4, sulfite 60, 180g/m², na cor azul claro,	Pacote c/50	05

	pacote com 50 folhas. Tamanho: A4 (210×297mm). Gramatura: 180g/m2 (alta densidade/espessura).	folhas.	
85	Folha A4, sulfite 60, 180g/m², na cor verde, pacote com 50 folhas. Tamanho: A4 (210×297mm). Gramatura: 180g/m2 (alta densidade/espessura).	Pacote c/50 folhas.	05
86	Lembrete post it adesivo 38mm x 50mm, pacote com 4 blocos de 100 folhas, colorido.	Pacote	100
87	Lembrete post it adesivo 76mm x 76mm, pacote com 1 blocos de 100 folhas, colorido.	Pacote	100
88	Massa de modelar, caixa com 12 cores, 180 grama. Marca Acrilex.	Caixa c/ 12 unidades cada caixa	40
89	Palito de churrasco/espetinho 250mm, pacote com 100 unidades	Pacote c/100 unidade	11
90	Papel contact, rolo de 45cm x 25m Marca: Plastcover Estampa: Cristal Medidas: 45cm X 25M	Rolo	02
91	Papel contact estampado, rolo de 45cm x 25m Marca: Plastcover Medidas: 45cm X 25M	Rolo	01
92	Pincel atômico ponta fina, caixa com 12 unidades, na cor preto.	Unidade	24
93	Pincel atômico ponta fina, caixa com 12 unidades, na cor verde.	Unidade	24
94	Pincel atômico ponta fina, caixa com 12 unidades, na cor azul.	Unidade	24
95	Pincel atômico ponta fina, caixa com 12 unidades, na cor vermelho.	Unidade	24
96	Pincel atômico ponta grossa, caixa com 12 unidades, na cor preto.	Unidade	24
97	Pincel atômico ponta grossa, caixa com 12 unidades, na cor azul.	Unidade	24
98	Pincel atômico ponta grossa, caixa com 12 unidades, na cor verde.	Unidade	24
99	Pincel atômico ponta grossa, caixa com 12 unidades, na cor vermelho.	Unidade	24
100	Pincel condor ref. 456, chato artítico, nº 2	Unidade	24
101	Pincel condor ref. 456, chato artítico, nº 4	Unidade	24
102	Pincel condor ref. 456, chato artítico, nº 6	Unidade	24
103	Pincel condor ref. 456, chato artítico, nº 12	Unidade	24
104	Pincel condor ref. 456, chato artítico, nº 18	Unidade	15
105	Pincel condor ref. 456, chato artítico, nº 22	Unidade	15
106	Refil de cola quente, bastão grosso, Ref.HF-042A - 11,2x300mm.	Pacote c/50 unidade	11
107	Saco plástico transparente grosso, A4, com 4 furos, pacote com 50 unidades	Pacote	40
108	Tinta guache, 250ml, Acrilex, na cor: Alaranjado.	Tubo c/ 250 ml	40
109	Tinta guache, 250ml, Acrilex, na cor: Rosa.	Tubo c/ 250 ml	40

110	Tinta guache, 250ml, Acrilex, na cor: Branco.	Tubo c/ 250 ml	40
111	Tinta guache, 250ml, Acrilex, na cor: Preto.	Tubo c/ 250 ml	40
112	Tinta guache, 250ml, Acrilex, na cor: Azul.	Tubo c/ 250 ml	40
113	Tinta guache, 250ml, Acrilex, na cor: Amarelo.	Tubo c/ 250 ml	40
114	Tinta guache, 250ml, Acrilex, na cor: Vermelho.	Tubo c/ 250 ml	40
115	Tinta guache, 250ml, Acrilex, na cor: Marrom.	Tubo c/ 250 ml	40
116	Tinta guache, 250ml, Acrilex, na cor: Verde.	Tubo c/ 250 ml	40
117	Alfinete para mapa redondo colorido (cx c/50)	Caixa c/ 50und	04
118	Corretivo líquido, para erros mecanográficos e manuais, base de água, secagem rápida, atóxico, inodoro, não inflamável, frasco com 18ml. Faber Castel.	Unidade	05
119	Envelope pardo A4	Caixa c/ 250 unidade	04
120	Giz de cera, caixa com 12 cores, tipo jumbo, atóxica 1ª qualidade. Marca Acrilex.	Caixa c/ 12 cores	40
121	Lápis de cor, caixa com 12 cores vibrantes, anatômico, formato -hexagonal tamanho grande, com lápis inteiros, ponta resistente atóxico, lavável, que não manche, para desenhar e pintar sobre papel e similares. Composição: pigmentos, aglutinantes, carga inerte, parafina sintética e madeira reflorestada. Marca Faber Castel.	Caixa	70
122	Palitos de picolé (100unid.)	Pacote c/100 unidade	20
123	Percevejo latonado, caixa com 100 unidades	Unidade	40
124	Placa de eva com glitter 40x60 pct c/5 unidades cor: vermelho.	Unidade	80
125	Placa de eva com glitter 40x60 pct c/5 unidades cor: verde escuro.	Unidade	80
126	Placa de eva com glitter 40x60 pct c/5 unidades cor: rosa.	Unidade	80
127	Placa de eva com glitter 40x60 pct c/5 unidades cor: azul.	Unidade	80
128	Placa de eva com glitter 40x60 pct c/5 unidades cor: prata.	Unidade	80
129	Placa de eva com glitter 40x60 pct c/5 unidades cor: dourado.	Unidade	80
130	Placa de eva com glitter 40x60 pct c/5 unidades cor: roxo.	Unidade	80
131	Placa de eva com glitter 40x60 pct c/5 unidades cor: amarelo	Unidade	80
132	Placa de eva com glitter 40x60 pct c/5 unidades cor: branco.	Unidade	80
133	Placa de eva com glitter 40x60 pct c/5 unidades cor: verde claro.	Unidade	80
134	Placa de eva estampado cores sortidas (arco-íris, poá rosa e marrom, poá azul e marrom, florzinha, joaninha, listrado azul, listrado rosa) pacote c/ 05 unidades	Pacote c/05 unidade	60
135	Placa de isopor 05mm	Unidade	09

136	Placa de isopor 10mm	Unidade	09
137	Placa de isopor 15mm	Unidade	09
138	Lápis grafite preto n.2 redondo corpo -lápis preto nº 02 corpo redondo em madeira, ultra resistente, sem borracha. Marca Faber Castel.	Unidade	400
139	Cola de silicone líquida, 90 gramas (100ml) ideal para eva, isopor, papel, vidro metal, tecidos, madeira e espuma.	Unidades	25
140	Marcador para quadro branco BOARD MASTER pilot, ponta média. Na cor preto.	Unidade	60
141	Marcador para quadro branco BOARD MASTER pilot, ponta média. Na cor verde.	Unidade	60
142	Marcador para quadro branco BOARD MASTER pilot, ponta média. Na cor azul.	Unidade	60
143	Marcador para quadro branco BOARD MASTER pilot, ponta média. Na cor vermelho.	Unidade	60
144	Perfurador de papel, médio, aço pintado, capacidade de perfuração de até 50 folhas, manual, para furos redondos, com marginador e coletor de sobras de papel.	Unidade	02
145	Bola de Isopor (oca) 35mm	Unidade	10
146	Bola de Isopor (oca) 50mm	Unidade	10
147	Bola de Isopor (oca) 75mm	Unidade	10
148	Bola de Isopor (oca) 100mm	Unidade	10
149	Papel Foto Fotográfico A4 240g Glossy 50 Folhas - Off Paper.	Pacote c/50 unidades	20
150	Pistola de Cola Quente 40w/ 60hz – 220v – HF-042	Unidade	04
151	Papel para presente em rolo 50x60 sortidos	Rolo	03
152	Papel Pardo: Semi Kraft - Gramatura: 110 gramas - Formato: rolo, bobina - Cor/tonalidade: marrom, pardo - Tamanho: 60 cm de largura x 100 metros	Rolo	01
153	Tecido TNT c/ 50 metros na cor azul claro.	Rolo de 50 metros	02
154	Tecido TNT c/ 50 metros na cor branco.	Rolo de 50 metros	02
155	Tecido TNT c/ 50 metros na cor vermelho.	Rolo de 50 metros	02
156	Tecido TNT c/ 50 metros na cor verde.	Rolo de 50 metros	02
157	Tecido TNT c/ 50 metros na cor azul escuro.	Rolo de 50 metros	02
158	Tecido TNT c/ 50 metros na cor amarelo.	Rolo de 50 metros	02

159	Tecido TNT c/ 50 metros na cor preto.	Rolo de 50 metros	02
160	Tecido TNT c/ 50 metros na cor rosa.	Rolo de 50 metros	02
161	Tecido TNT c/ 50 metros na cor roxo.	Rolo de 50 metros	02
162	Tecido TNT c/ 50 metros na cor marrom.	Rolo de 50 metros	02
163	Tecido TNT c/ 50 metros na cor alaranjado.	Rolo de 50 metros	02
164	Estilete, tipo lâmina retrátil, espessura 18 mm, material corpo plástico, características adicionais 1 trava automática e 1 trava manual	Unidade	02
165	Barbante 4/8 cru rolo com 300m	Rolo c/ 300metros	04
166	Elástico branco flexível. Utilizado para confecção e artesanato. Dimensões: Embalagem 22 x 18 x 4 cm Peça com 10 metros Elástico largura 10 mm	Peça com 10 metros	04
167	Elástico branco flexível. Utilizado para confecção e artesanato. Dimensões: Embalagem 22 x 18 x 4 cm Peça com 10 metros Elástico largura 07 mm	Peça com 10 metros	08
168	Régua de 30cm, em acrílico, não flexível, com graduação precisa.	Unidade	50
169	Algodão Hidrófilo Em Rolo 500 gramas.	Rolo c/ 500 gramas	07
170	Tinta para tecido, 37 ml – Acrilex – Cor: preto	Unidade	10
171	Tinta para tecido, 37 ml – Acrilex – Cor: vermelho	Unidade	10
172	Régua de madeira ou mdf de 1 metro	Unidade	10
173	Saco plástico para presente, incolor, no tamanho 20cm x29cm, pacote com 50 un	Pacote c/ 50	400
174	Perfurador de papel 1 furo.	Unidade	02
175	Argila Escolar Vermelha 1kg Rezende	Unidade de Kg	40
176	Massa De Eva 20 Cores Total 250g - Pacote Com 20	Pacote com 20	80

4. JUSTIFICATIVA

4.1. Aquisição de materiais escolares diversos para uso das escolas municipais locais.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Fornecer todas as informações disponíveis sobre o objeto deste termo de referência.

5.2. Efetuar o pagamento mediante o recebimento pleno do objeto e apresentação da Nota Fiscal com as devidas retenções de impostos.

5.3. Prestar à CONTRATADA, quando necessário, quaisquer esclarecimentos relativos ao objeto deste Termo de Referência, de forma a otimizar a sua entrega e atendimento aos preceitos de qualidade.

5.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

5.5. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos com as especificações

constantes na proposta, parafins de aceitação e recebimento;

5.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.7. Acompanhar o cumprimento das obrigações da Contratada;

5.8. A contratação será realizada com fundamento na Lei 14.133 e eventuais regulamentações.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes em sua proposta;

4.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes em sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

4.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7. RECEBIMENTO, PRAZO, CRONOGRAMA E FORMA DE ENTREGA

6.1. A empresa vencedora deverá entregar os materiais escolares diversos objeto deste certame junto à Secretaria Municipal de Benjamin Constant do Sul, sem nenhum ônus adicional ao Município.

6.2. Os licitantes, caso queiram, poderão efetuar esclarecimentos adicionais junto ao município com vistas à elaboração de suas propostas.

6.3. O licitante vencedor, terá um prazo de cinco dias, contados da solicitação do município, para efetuar a entrega dos materiais de expediente diversos objeto deste certame, nas quantidades e itens desejados, em cada oportunidade. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação do licitante vencedor e aceita pelo município.

6.4. O licitante vencedor deverá substituir, sem nenhum custo adicional ao município, os produtos considerados em desacordo pelo município.

6.5. O município poderá adquirir quantidade inferior ou superior a indicada, observado os limites estabelecidos na lei das licitações.

6.6. As despesas necessárias ao fornecimento dos produtos, inclusive aquelas com carga, descarga, transporte, material, pessoal, equipamentos e outras referidas ou não neste edital, caberão exclusivamente ao licitante vencedor.

6.7. A participação no presente certame importa na aceitação de todos os seus termos.

6.8. A presente certame regula-se em todos os seus termos pela lei das licitações, inclusive as penalidades em caso de inadimplência.

6.9. Os licitantes deverão fornecer produtos de boa qualidade, que atendam os requisitos mínimos constantes deste edital.

6.10. O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do artigo 140, inciso I da Lei nº 14.133/2021, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos serviços do contrato:

I - provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

II - O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

a) Realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na execução;

b) Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;

c) A fiscalização do Município realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.

II - definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II.1 - O(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

- a) Atendidas todas as reclamações do Município referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos dos serviços;
- b) Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na execução dos serviços;
- c) Entrega dos seguintes documentos: Comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, e FGTS e Certidões negativas de que não pesam sobre os serviços quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.

6.11. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

6.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.13. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

6.14. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

8. QUALIDADE E GARANTIA DOS PRODUTOS

A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos que porventura ~~sejam~~ ~~sejam~~ com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações deste Termo de Referência.

9. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, ao licitante vencedor respectivo em cada item, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos e protocolização da nota fiscal, proporcional à quantidade entregue.

10. PREÇO/PROPOSTA

10.1 No preço ofertado deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, frete e outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto no local estabelecido.

10.2. As propostas deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, referidos ou não.

10.3. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura da sessão, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação da contratada e aceitação do licitante.

10.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 As despesas com o objeto a ser contratado estão programadas em dotação orçamentária consignada na lei de meios, a ver: 0401 2032 339030/151

12. LOCAL E DATA

Benjamin Constant do Sul, 16 de julho de 2026.

ANEXO II
MINUTA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESCOLARES
DIVERSOS PARA USO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Contratante: Município de _____, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na _____, ____/RS, neste ato por seu Prefeito Municipal.

Contratada: _____

, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O presente contrato regula-se por suas cláusulas, pelo edital e anexos ao qual se vincula, aplicando-se supletivamente as disposições legais aplicáveis.

Cláusula Segunda: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de materiais escolares diversos, conforme Pregão Presencial nº 009/2026, como sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$
01			

Cláusula Terceira: O Município contratante, pelo objeto deste contrato, pagará o valor indicado na cláusula anterior, sendo que o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega aceitação dos produtos e protocolização da nota fiscal, proporcional à quantidade entregue.

Cláusula Quarta: O Município irá adquirir os produtos de acordo com sua necessidade, mediante solicitação.

Parágrafo Primeiro: O Município em cada solicitação indicará as quantidades e tipos de que deseja, devendo a contratada efetuar a entrega dos produtos junto a Secretaria Municipal de Educação, sem nenhum custo adicional ao Município, num prazo de cinco dias, contados da solicitação. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação do licitante vencedor e aceita pelo Município.

Parágrafo Segundo: A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos junto a Secretaria Municipal de Educação, nos termos da solicitação e cronograma, sem nenhum custo adicional ao Município.

Parágrafo Terceiro: Os produtos considerados em desacordo pelo Município deverão ser substituídos sem nenhum custo adicional ao Município.

Parágrafo Quarto: A contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade, que atendam os requisitos mínimos constantes deste contrato e do edital ao qual se vincula e que atendam a todas as normas sanitárias e de consumo incidentes.

Cláusula Quinta: As despesas com a entrega dos produtos ao Município serão exclusivamente arcadas pela contratada.

Cláusula Sexta: Constituem direitos do contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

Cláusula Sétima: O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes situações:

- a) amigavelmente por acordo entre as partes;
- b) unilateralmente pela Administração desde que haja interesse público e conveniência administrativa;
- c) por não mais interessar a uma das partes, com comunicação prévia outra com, no mínimo 30 dias de antecedência;
- d) naquelas previstas na lei de licitações.

Cláusula Oitava: O presente contrato é pactuado em observância a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

Cláusula Nona: Caso a contratada não observe as disposições deste contrato ou do edital poderá lhe ser aplicada as penalidades previstas no edital e na lei das licitações.

Cláusula Décima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
0401 2032 339030/151

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato terá validade enquanto durar o estoque indicado no objeto.

Parágrafo único: O Município poderá adquirir quantidade inferior ou superior a indicada, observado os limites estabelecidos na lei das licitações.

Cláusula Décima Segunda: Fica eleito o foro da Comarca de São Valentim, RS, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e acordados lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor e forma que depois de lido e achado conforme é assinado para que surta seus efeitos.

Benjamin Constant do Sul -RS, 2026.

MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL#####

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:
